



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Arquitecto António Cândido Monteiro Cabelreira, casado, natural da freguesia e concelho de Valpaços, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 26 de maio de 2017;

### E

Segundo: **GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DOS ASES DA MADALENA**, com o NIPC 506703924, com sede no Largo de S. Roque, Madalena, em 5400-504 Chaves, neste ato legalmente representado pelo presidente da direção, Rufino Augusto Martins, casado, natural de Mirandela, residente em Largo da Madalena, 5400-504 Chaves, titular do Cartão de Cidadão nº 028914457 ZY41, válido até 20/06/2018, e vice-presidente da direção, Maria José Cardoso Teixeira, casada, natural de Valpaços, residente em Casas dos Montes, Chaves, com o Cartão de Cidadão n.º 057024162 ZY60, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 38 de 17 de junho de 2017.

Considerando que, por deliberação camarária, de 26/05/2017, foi aprovada a **Proposta nº 57/GAP/2017, consubstanciada na participação financeira a Associações/Entidades de carácter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2017;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**  
**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, apresentou e este Município, referente ao ano 2017, na prática de atividades desportivas, recreativas, e de convívio social, e, para a realização de uma atividade de grande importância no cartaz dos eventos desportivos do concelho – “Torneio de Futebol de Praia”, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

**Cláusula 2ª**  
**(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2017.

**Cláusula 3ª**  
**(Comparticipação financeira)**

A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, é de **6.500,00 €** (Seis mil e quinhentos euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

**Cláusula 4ª**  
**(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o PT50 0036 0535 99104728238 39

**Cláusula 5ª**  
**(Obrigação de certificação das contas)<sup>i</sup>**



1. O **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. O **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

#### Cláusula 6ª

#### **(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)**

O não cumprimento pelo **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

#### Cláusula 7ª

#### **(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano de 2017.

#### Cláusula 8ª

#### **(Entrada em vigor)**

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 9ª

#### **(Publicação)**



Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 27 de junho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Arquitº. António Cabeleira)

O Presidente da direção,

(Rufino Augusto Martins)

A Vice-Presidente da direção,

(Maria José Cardoso Teixeira)

**Em Anexo:**

- Plano Anual de Atividades de 2017;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Cópia do NIPC;
- Declaração de utilidade pública, se aplicável;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;
- Ata da Direção a aprovar a minuta.



---

<sup>i</sup> Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.